



MARÇO DE 2024

Produzido pelo International Reference Centre for the rights of children deprived of their families (ISS/IRC)

## BRASIL

Pré-sessão/sessão e tipo ou procedimento de relatório	98 Pré-sessão (27 de maio de 2024 - 31 de maio de 2024). Procedimento tradicional de relatório
Relatório estadual	Quinto a sétimo relatórios periódicos combinados (Brasil). 3 de maio de 2021. <a href="#">CRC/C/BRA/5-7</a>
Análise jurídica e prática dos sistemas de proteção à criança, cuidados alternativos e adoção	O ISS/IRC fornecerá um <b>Anexo</b> durante a fase de <b>informações adicionais/submissões</b> , antes da sessão, que abrangerá o exame factual dos aspectos legais e práticos do sistema de adoção e cuidados alternativos.
Desafios e lacunas	<b>Cuidados alternativos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>A implementação concreta de medidas e procedimentos está sob a responsabilidade dos estados e dos municípios, que muitas vezes carecem de recursos financeiros e/ou vontade política e precisam enfrentar problemas de corrupção (<a href="#">a Transparência Internacional</a> classificou o Brasil como 104/180). Essa disparidade de recursos e capacidade de governança impede a aplicação consistente das políticas de proteção à criança e compromete a qualidade do atendimento prestado às crianças vulneráveis.</li><li>Apesar do progresso significativo nas últimas duas décadas, persiste uma lacuna notável no incentivo, no alinhamento dos recursos financeiros e no apoio metodológico às políticas de prevenção e cuidado familiar em nível federal. Essa falta de apoio coeso do governo federal dificulta a sustentabilidade e a eficácia dos esforços destinados a fortalecer o cuidado familiar e as medidas preventivas (fonte: contato local ISS/IRC).</li><li>O cuidado residencial ainda é a opção de cuidado alternativo mais comum, com mais de 4.700 instituições em todo o país hospedando 30.964 crianças (<a href="#">Relatório do Estado</a>, parágrafos 81 e 83).</li><li>Apesar das diretrizes claras e dos instrumentos relevantes, como o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), ainda falta o desenvolvimento sustentável dos programas de acolhimento. Apenas 7% das crianças e dos adolescentes são abrigados por meio de acolhimento familiar (fonte: Contato local do ISS/IRC; <a href="#">Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal</a>, 2022).</li><li>Há uma deficiência significativa na supervisão e no monitoramento conduzidos pelo Conselho Nacional de Justiça com relação à duração da permanência de crianças em instituições de acolhimento residencial. Essa lacuna de supervisão leva a uma tendência preocupante em que um número considerável de crianças permanece nessas instalações por períodos prolongados, excedendo o limite recomendado de 18 meses (Art. 19) <a href="#">§2ºA, Estatuto da Criança e do Adolescente</a>). De acordo com o relatório do Estado (<a href="#">Relatório do Estado</a>, parágrafos 84-85), aproximadamente 10% das crianças excedem esse prazo, sendo que mais de 6.000 crianças permanecem internadas por mais de três anos.</li><li>Casos de violações de direitos humanos, incluindo violência e abuso, foram amplamente documentados dentro das instituições, afetando grupos particularmente vulneráveis, como crianças</li></ul>

	<p>com deficiência (<a href="#">Human Rights Watch, 2021</a>; <a href="#">CRC/C/BRA/CO/2-4</a>, par. 45; <a href="#">UPR Stakeholder's information</a>, 2022, parágrafo 64). Essa tendência alarmante ressalta uma lacuna crítica na proteção dos direitos e o bem-estar das crianças que residem em ambientes institucionais.</p> <p><b>Adoção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O procedimento de adoção pode variar muito de um Estado para outro, também devido ao fato de que algumas etapas do procedimento de adoção ainda não estão claramente descritas na lei.</li> <li>• Fortes disparidades entre os Estados do Norte e do Sul do Brasil podem ser , principalmente no que diz respeito à implementação do princípio da subsidiariedade. Em alguns Estados, onde a adoção doméstica é bem promovida e, portanto, o princípio da subsidiariedade está corretamente implementado, a adoção internacional (ICA) é claramente uma medida de último recurso (de acordo com as estatísticas do ISS/IRC, 337 ICAs foram registradas em 2012 e apenas 37 em 2022 no Brasil). Entretanto, em alguns outros Estados com um alto número de crianças que precisam de adoção, os programas que promovem a adoção doméstica ainda precisam ser mais desenvolvidos.</li> <li>• Preocupações sobre desaparecimentos forçados de crianças no passado que resultaram em adoção ou colocação de crianças e a ausência de procedimentos para revisar e, quando apropriado, anular ou revogar essas adoções/coloções e restabelecer sua identidade (<a href="#">CED/C/BRA/CO/1</a>, 2021, parágrafos 34 e 35).</li> <li>• Apesar da estrutura legal estabelecida para proteger os direitos das crianças e adolescentes Yanomami, há evidências de violações sistemáticas, incluindo a remoção de crianças de suas famílias para adoção, contribuindo para a desconexão de seus laços culturais e comunitários (<a href="#">Movimento Nacional de Convivência Familiar e Comunitária</a> (MNPCFC), 2023).</li> </ul>
<b>Possíveis perguntas para o diálogo</b>	<p><b>Cuidados alternativos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quais são as medidas previstas para ampliar o número de crianças que se beneficiam do programa de acolhimento familiar no Brasil? Como o governo planeja enfrentar os desafios que impedem a expansão dos programas de acolhimento familiar?</li> <li>• Como o governo planeja reduzir o número de instituições e desinstitucionalizar efetivamente de acordo com os padrões internacionais? Você pode elaborar estratégias e medidas específicas para fazer a transição de crianças do acolhimento residencial para ambientes de acolhimento familiar?</li> <li>• Que medidas concretas estão sendo implementadas para evitar que as crianças permaneçam em instituições residenciais por mais de 18 meses? Como o Conselho Nacional de Justiça fortalecerá seus mecanismos de monitoramento para garantir o cumprimento desse prazo e melhorar a precisão dos dados sobre as crianças sob custódia?</li> <li>• Que iniciativas e medidas estão sendo tomadas atualmente pelo Estado Parte para promover um amplo espectro de competências e habilidades entre os jovens institucionalizados, com o objetivo de aumentar suas perspectivas de integração independente na sociedade e na força de trabalho?</li> <li>• Como o Estado planeja tratar os casos de violações de direitos humanos dentro das instituições, especialmente considerando a vulnerabilidade das crianças com deficiência, e garantir a proteção efetiva e o bem-estar de todas as crianças sob cuidados institucionais?</li> </ul> <p><b>Adoção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como o Estado garante a aplicação adequada do princípio da subsidiariedade em todos os estados brasileiros? Quais iniciativas estão em andamento para promover a uniformidade e a consistência dos procedimentos de adoção em todo o país?</li> <li>• Como a adoção doméstica é promovida em todo o país? Você pode fornecer informações sobre estratégias e iniciativas bem-sucedidas destinadas a incentivar a adoção doméstica, particularmente em estados com taxas de adoção mais baixas?</li> <li>• Que recurso legal está disponível em casos de práticas ilícitas ou atos ilegais descobertos após uma adoção? Como o governo planeja aumentar a transparência e a responsabilidade nos processos de adoção para proteger os direitos e o bem-estar das crianças?</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Considerando as violações relatadas dos direitos das crianças Yanomami (veja a seção anterior), que medidas específicas o Estado está implementando para evitar a separação familiar dentro das comunidades Yanomami, salvaguardando assim os laços culturais e familiares?</li> </ul>
Possíveis recomendações para o Estado Parte	<p><b>Cuidados alternativos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Para fortalecer as famílias e evitar separações desnecessárias, é imperativo que o governo aumente significativamente os investimentos em famílias vulneráveis. Isso implica a implementação de políticas sociais integradas que priorizem o acesso a recursos essenciais, como alimentação, saúde, educação, oportunidades de emprego e apoio à renda. Ao atender às necessidades multifacetadas das famílias, especialmente as que enfrentam desafios socioeconômicos, essas medidas abrangentes de apoio podem aumentar a estabilidade e a resiliência da família, reduzindo, assim, o risco de separação dos filhos e garantindo o bem-estar e o desenvolvimento das crianças em seu ambiente familiar (<a href="#">Centro Internacional de Pesquisa e Políticas para a Infância</a>, CIESPI, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2021).</li> <li>Garantir a implementação imediata de programas de adoção em todo o país, alocando recursos humanos, técnicos e financeiros adequados. Priorizar os ambientes de cuidados baseados na família, especialmente as famílias adotivas, em vez de colocações institucionalizadas, a fim de proporcionar às crianças ambientes acolhedores que favoreçam seu bem-estar e desenvolvimento. Além disso, estabeleça mecanismos de apoio abrangentes para ajudar as famílias adotivas a atender às diversas necessidades das crianças sob seus cuidados (<a href="#">CRC/C/BRA/CO/2-4, par. 46</a>).</li> <li>Para garantir o cuidado adequado e o bem-estar das crianças em ambientes de cuidados alternativos, é imperativo que o governo brasileiro implemente medidas abrangentes com o objetivo de aprimorar a competência e a capacidade dos profissionais de cuidados infantis. Com base nas recomendações existentes, como as delineadas na <a href="#">CRC/C/BRA/CO/2-4</a> (2015), o governo deve priorizar a implementação de critérios baseados em competências para a seleção, treinamento, apoio e avaliação dos cuidadores de crianças. Isso envolve o desenvolvimento de procedimentos rigorosos de triagem para identificar os candidatos com as qualificações necessárias e o compromisso de oferecer cuidados de alta qualidade, bem como estabelecer diretrizes claras para o treinamento contínuo e o desenvolvimento profissional.</li> </ul> <p><b>Adoção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Implementar medidas para garantir a aplicação consistente e uniforme do princípio da subsidiariedade em todas as regiões no procedimento de adoção. Isso inclui o estabelecimento de diretrizes claras e programas de treinamento para profissionais da área de adoção para que o princípio seja efetivamente respeitado. Isso também implicaria em melhorar o apoio à família de origem nos processos de adoção.</li> <li>Lançar campanhas de conscientização abrangentes e iniciativas educacionais para promover a adoção doméstica como uma medida estável e preferida para crianças permanentemente privadas dos cuidados parentais. Isso implica destacar os benefícios da adoção doméstica, desfazer mitos e concepções errôneas e fornecer serviços de apoio a todas as partes envolvidas na tríade da adoção.</li> <li>Desenvolver procedimentos transparentes e acessíveis para tratar de casos de desaparecimentos forçados e adoções ilegais, garantindo que os indivíduos afetados possam ter seus casos revisados e, quando apropriado, anulados. Isso deve incluir mecanismos para restabelecer identidades e fornecer os serviços de apoio necessários aos indivíduos afetados por essas práticas, facilitando seu acesso à justiça e à restauração de direitos.</li> </ul>